



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.770, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no Memorando nº 14.020/2022;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 1.746, de 24 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com o objetivo de ser desapropriado, um imóvel situado neste Município e comarca de Porto Ferreira, sob Matrícula nº 5.004 e Cadastro nº 24-002-01; assim descrito: "do Ponto A, em linha reta, percorre-se 177,32 metros até o Ponto B, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área remanescente da gleba. Do Ponto B, vira-se à esquerda em um ângulo de 94º e percorre 81,79 metros até o Ponto C, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área remanescente da gleba. Do Ponto C, vira-se à direita em um ângulo de 170º e percorre 66,28 metros até o Ponto D, fazendo divisa com a área do

1

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

desmembramento e a área remanescente da gleba. Do Ponto D, vira-se à direita em um ângulo de 104° e percorre-se 82,18 metros até o Ponto E, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área remanescente da gleba. Do Ponto E, vira-se à direita em um ângulo de 89° e percorre 104,69 metros até o Ponto F, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto F, vira-se à direita em um ângulo de 148° e percorre 94,18 metros até o Ponto G, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto G, vira-se à direita em um ângulo de 158° e percorre 31,31 metros até o Ponto H, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto H, vira-se à esquerda em um ângulo de 127° e percorre 3,65 metros até o Ponto I, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto I, vira-se à direita em um ângulo de 93° e percorre 40,23 metros até o Ponto J, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto J, vira-se à esquerda em um ângulo de 163° e percorre 101,88 metros até o Ponto K, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto K, vira-se à direita em um ângulo de 170° e percorre 40,14 metros até o Ponto L, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto L, vira-se à direita em um ângulo de 177° e percorre 26,78 metros até o Ponto M, fazendo divisa com a área do desmembramento e a área pertencente à Municipalidade. Do Ponto M, vira-se à direita em um ângulo de 85° e percorre 99,47 metros até o Ponto A, fechando o polígono com uma área total de 30.613,36 metros quadrados”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

Município de Porto Ferreira aos 16 de abril de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br